


<b>COMISSÃO DA CEDEAO</b>		
<b>ECOWAS COMMISSION</b>		<b>COMMISSION DE LA CEDEAO</b>
Département Agriculture, Environnement et Ressources en Eau		Department of Agriculture, Environment and Water Resources
<b>ARAA / RAAF</b>		
Agence Régionale pour l'Agriculture et l'Alimentation		Regional Agency for Agriculture and Food

# DOSSIER DE ABERTURA DE CONCURSO COM APELO A PROPOSTAS DE PROJETOS SUBORDINADOS AO TEMA

## REDES DE SEGURANÇA COMUNITARIA NA ÁFRICA DO OESTE

*Abertura de concurso de projectos no  
quadro do Programa Regional de  
Apoio às Redes de Segurança  
Comunitária na África do Oeste*

*Apoio  
Financeiro:*



*Apoio Técnico :*



Organisation des Nations Unies  
pour l'alimentation  
et l'agriculture

## APRESENTAÇÃO GERAL

No quadro da operacionalização da Política Agrícola Regional, a Cooperação Espanhola (AECID) apoia à CEDEAO através do Memorando de Entendimento assinado 28 de março de 2014 em Yamoussoukro, que estabelece o financiamento do Projeto de Apoio à Política Agrícola (ECOWAP / CAADP) com um orçamento total de 05 (cinco) milhões de Euros. Além do apoio institucional, o projecto centra-se em especial sobre o cofinanciamento de intervenções "inovadoras" no âmbito da protecção social / apoio às redes de segurança comunitária nos países da CEDEAO.

De facto, a grande maioria dos países da África do Oeste não granjeou ainda uma longa experiência em matéria da implementação de projetos e programas de redes de segurança comunitária, em coerência com as estratégias ou políticas nacionais de protecção social. O « Programa Regional de Apoio às Redes de Segurança Comunitária na África do Oeste - PRAFNSS » da Comunidade Económica dos Estados da África do Oeste (CEDEAO) visa apoiar os 15 países membros nos seus esforços de concepção e de implementação de programas relativos às redes de segurança comunitária. O referido programa beneficia do apoio dos parceiros da CEDEAO, nomeadamente a Agência Espanhola de Cooperação Internacional ao Desenvolvimento (AECID).

A CEDEAO, por intermédio da sua Agência Regional para a Agricultura e a Alimentação (ARAA), baseada em Lomé, e com o apoio financeiro da Agência Espanhola de Cooperação Internacional ao Desenvolvimento (AECID), se propõe de cofinanciar alguns projetos « inovadores » relativos às redes de segurança comunitária. Estes projetos inovadores serão portados e implementados pelos actores não estatais, sem fim lucrativo: ONG internacionais, nacionais e locais, as federações, associações e organizações de produtores / produtoras, de criadores, de agro pastores e da agroindústria, as associações das mulheres rurais) bem como pelas colectividades locais, Universidades e Centros de Investigação Social. Estes projetos devem aliás contribuir a reforçar os Estados na concepção e na implementação de programas de apoio às redes de segurança comunitárias.

A este título, a CEDEAO e a AECID colocam à disposição de potenciais proponentes, um pacote global indicativo de 4,4 milhões USD para o cofinanciamento de projetos inovadores em matéria de redes de segurança comunitária. Esta quantidade tem como objetivo o financiamento dos projectos selecionados no quadro dos 2 concursos públicos.

Um primeiro concurso público teve lugar em Janeiro 2015 com um montante total de 2,2 milhões USD. O presente concurso público de projetos tem a ver com um montante total de 2,2 milhões USD. Para os projetos nacionais, o montante mínimo de cada projeto está fixado em 100 000 USD e o montante máximo em 200 000USD. Para os projetos chamados « regionais » (isto é, os projetos que cobrem um espaço geográfico contínuo sobre dois ou diversos países), o montante mínimo de cada projeto está fixado em 100 000 USD e o montante máximo em 300 000 USD. A duração dos projetos será entre 12 e 24 meses máximo.

A fim de respeitar o princípio de cofinanciamento consignado nas orientações do PRAFNSS (Programa Regional de Apoio às Redes de Segurança Comunitária), o contributo dos proponentes (ou de seus parceiros) deverá ser o máximo de 10% relativamente ao orçamento total do projeto proposto. Este contributo pode ser financiado integralmente ou em parte, completado por uma contribuição em « natureza valorizada ». O cofinanciamento « em natureza valorizada » não deve ultrapassar 5% do orçamento total do projeto a financiar, e o cofinanciamento em numerário não deve ser inferior a 5% do mesmo orçamento. Por conseguinte, as atividades propostas no quadro deste concurso serão abertas apenas à altura de 90% do orçamento total do projeto.

A selecção dos projectos propostos será efetuada em duas etapas: a primeira em relação à selecção da nota sucinta de projeto (ver Anexo A); e a segunda etapa de selecção será efetuada na base da proposta detalhada (ver Anexo B) dos projectos os quais a nota sucinta tenha sido selecionada na primeira etapa. O proponente deverá igualmente transmitir um conjunto de documentos administrativos completo antes da assinatura de uma convenção de financiamento (ver Anexo K).

A aprovação definitiva dos projectos seleccionados será sujeita a algumas condições que os proponentes deveram ter em conta. Um prazo de um mês máximo será acordado para ter em conta as sugestões recomendadas.

As convenções de financiamento serão assinadas pelo órgão contratante da CEDEAO e a organização portadora do projeto seleccionado.

Os documentos de referência do concurso público será disponível a partir do **24 de fevereiro de 2017** sobre os seguintes sítios internet:

Sítio internet da CEDEAO : [www.ecowas.int](http://www.ecowas.int)

Sítio internet do Hub Rural : [www.hubrural.org](http://www.hubrural.org)

Sítio internet do CILSS : [www.cilss.bf](http://www.cilss.bf)

Sítio do CSAO/OCDE: [www.food-security.net](http://www.food-security.net)

Sítio da cooperação espanhola : [www.aecid.es](http://www.aecid.es)

Sítio da ARAA : <http://www.araa.org/>

Por além da publicação sobre os Sítios Internet, as linhas diretrizes serão publicadas igualmente em dois (02) jornais de cada Estado membro da CEDEAO.

Num primeiro tempo, apenas a nota sucinta de projeto, indicada no Anexo A « Formulários de nota sucinta do projeto », deverá ser submetida por via electrónica, ao mais tardar o **27 de março 2017 às 12H00 GMT**. O Comité de Selecção estudará as notas sucintas de projetos e na base dos critérios pré-estabelecidos, alguns proponentes serão seleccionados para passar à etapa seguinte.

Os proponentes pré-seleccionados terão um prazo de quatro semanas para submeter as propostas detalhadas dos seus projetos, à contar da data da notificação de pré-selecção pelo Comité de Selecção. As propostas detalhadas de projetos, bem como os anexos, serão enviadas em formato electrónico e em formato papel (pelo correio), **o carimbo do correio ou da sociedade que efetua o transporte do correio fazendo fé**. É igualmente recomendado de enviar também um CD-ROM ou uma chave USB contendo as versões electrónicas dos documentos enviados.

Os documentos devem ser transmitido num envelope contendo a proposta detalhada acompanhada dos documentos indicados no Anexo B, « formulário de proposta detalhada », a enviar por via postal à seguinte morada:

Agência Regional para Agricultura e Alimentação (ARAA), SUPER TACO, 83 rue des Pâtures, – 01 BP 4817 Lomé-Togo.

À atenção do Senhor Diretor Executivo

**Uma versão electrónica** destes mesmos documentos deverá ser transmitida em formato PDF, aos seguintes endereços electrónicos ao mais tardar quatro semanas depois da data de notificação aos proponentes dos projectos pré-seleccionados: [appels@araa.org](mailto:appels@araa.org)

A versão electrónica é privilegiada para a selecção. Toda proposta chegada após a data e a hora acima indicadas será rejeitada. Em caso de recepção da única versão papel de uma proposta de projeto por um proponente, lhe será lembrada a obrigação de submeter uma versão electrónica num prazo de três (03) dias a contar da data de relançamento do envio da versão electrónica. A falta da versão electrónica após este prazo renderá a oferta inadmissível.

Os pedidos de informações podem ser dirigidos ao mais tardar o 13 de março 2017 às 12H00 GMT por mail unicamente, aos seguintes endereços: [faq@araa.org](mailto:faq@araa.org)

O conjunto de perguntas e as respostas fornecidas pela ARAA serão disponíveis no Sítio Internet da ARAA : <http://www.araa.org/>. Este sítio será atualizado de modo regular e os proponentes são encorajados a visitá-lo de tempos a tempos. Após esta data limite, nenhuma outra pergunta será tratada.

NB : Um Guia prático sobre os instrumentos correntemente aproveitados para os projetos das redes de segurança comunitária para a segurança alimentar e nutricional, está disponível sobre o Sítio da ARAA, [http://www.araa.org](http://www.araa.org/), e a pedido ao endereço de e-mail [faq@araa.org](mailto:faq@araa.org), para servir de orientação prática na formulação dos projetos.

O guia practico sobre as Redes de Segurança Comunitárias e os documentos da formação podem ser descarregados nos links a seguir:

Guia práctico em francês

[www.araa.org/documents/FR\\_Guide\\_pratique\\_Filets%20sociaux.pdf](http://www.araa.org/documents/FR_Guide_pratique_Filets%20sociaux.pdf)

Guia practico em inglês

[www.araa.org/documents/EN\\_Practical\\_guide\\_Social\\_safety\\_nets.pdf](http://www.araa.org/documents/EN_Practical_guide_Social_safety_nets.pdf)

Módulos da formação em francês

[www.araa.org/documents/Modules\\_FR.zip](http://www.araa.org/documents/Modules_FR.zip)

Módulos da formação em inglês

[www.araa.org/documents/Modules\\_EN.zip](http://www.araa.org/documents/Modules_EN.zip)

A Tabela a seguir apresenta uma síntese das informações de base, relativamente ao presente concurso público:

Temática:	As redes de segurança comunitária <b>inovadoras</b> para a melhoria da segurança alimentar e nutricional na África do Oeste
Âmbito da intervenção	A inovação pode ser no plano organizacional, institucional, metodológico, técnico, métodos de seleção da população alvo ou em matéria dos instrumentos de implementação do projecto a utilizar.
Objetivo geral	Contribuir à redução da insegurança alimentar e nutricional das populações as mais vulneráveis nos países membros da CEDEAO
Objetivos Específicos	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Sustentar e Cofinanciar alguns projetos de redes de segurança comunitária « inovadoras », para proteger e reforçar os meios de subsistências famílias as mais vulneráveis;</li> <li>2. Capitalizar sobre as experiências para alimentar as decisões de reformas que podem empreender os Estados em matéria de elaboração de programas de redes de segurança comunitária « preventivas »</li> </ol>
Questões Prioritárias	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Alguns projetos que privilegiam e encorajam as Redes de Segurança Comunitária « preventivas »</li> <li>▪ Algumas intervenções em coerência com o Programa Regional de Apoio às Redes de segurança comunitária Nacionais da CEDEAO</li> <li>▪ Algumas acções « inovadoras » para enriquecer a concepção e a implementação de programas nacionais e regionais</li> <li>▪ Algumas actividades fundadas sobre a análise da vulnerabilidade e a insegurança alimentar e nutricional das famílias</li> </ul>
Actores elegíveis	<p><u>Portadores de projetos potenciais:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Actores não estatais sem fim lucrativo: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ ONG nacionais e locais,</li> <li>○ ONG internacionais com uma presença efectiva nos países de intervenção</li> <li>○ Federações, associações, organizações de produtores, de criadores, de agro pastores e da agroindústria, de pescadores</li> <li>○ Associações das mulheres rurais.</li> </ul> </li> <li>• Colectividades territoriais descentralizadas</li> <li>• Universidades e Centros de Investigação Social</li> </ul> <p><u>Parcerias:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• As ONG e associações internacionais deverão se colocar em parceria com algumas organizações nacionais ou locais para ter em conta a durabilidade e a apropriação da acção.</li> <li>• As parcerias com as instituições públicas nacionais e locais descentralizadas são encorajadas e serão avaliadas positivamente aquando da análise das propostas.</li> </ul>
As zonas de intervenção prioritárias	O apelo ao concurso público está franqueado aos países do espaço CEDEAO, com uma prioridade geográfica para as zonas as mais afectadas pela epidemia da febre hemorrágica Ebola. Por outro lado, os projetos chamados « regionais » serão igualmente encorajados. Trata-se de projetos cobrindo um espaço geográfico transfronteiriço contínuo sobre dois ou vários países.
Volume financeiro Disponível	2,2 milhões de \$ do montante do concurso publico disponível, dos quais o 90 % é financiado pela Cooperação Espanhola e o 10 % pela CEDEAO.
Teto / Piso da subvenção	<p>Projetos nacionais :</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Montante mínimo da subvenção : 100 000 USD.</li> <li>• Montante máximo da subvenção : 200 000 USD</li> </ul> <p>Projetos regionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Montante mínimo da subvenção : 100 000 USD.</li> <li>• Montante máximo da subvenção : 300 000 USD</li> </ul>

Nível de Cofinanciamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>Um mínimo de 10% pelo proponente ou seus parceiros. Este contributo pode ser financiado em totalidade ou em parte, completado por uma contribuição em « natureza valorizada ». O cofinanciamento « em natureza valorizada » não deve exceder 5% do orçamento total do projeto a financiar, e o cofinanciamento em contribuição económica não deve ser inferior a 5% do mesmo orçamento. E o conjunto do cofinanciamento não deve ser inferior a 10% do orçamento total do projeto.</li> </ul>
Subvenção	<ul style="list-style-type: none"> <li>90% a Comissão da CEDEAO e Cooperação Espanhola</li> </ul>
Duração da acção	A duração do projecto é de entre 12 e 24 meses.

## Composição do atual concurso público:

Secção I - Condições gerais

Secção II - Condições particulares

Secção III – Linhas directrizes para responder ao concurso público

Secção IV - Critérios e pontuação da nota sucinta do projeto

Secção V - Critérios e pontuação da proposta detalhada

## SECÇÃO I - CONDIÇÕES GERAIS

### 1. Cláusulas gerais

**1.1** A iniciativa visa financiar alguns projetos carregados por algumas organizações cujo estatuto é precisado na Secção II « *Condições particulares* ». Estas organizações deverão:

- Demonstrar a sua capacidade a implementar projetos de envergadura: serão qualificadas unicamente as organizações cujo orçamento do projeto submetido não represente mais de 50% dos recursos anuais médios dos três (03) últimos exercícios, disponível no seio da organização submetendo a proposta.
- Dispor de uma experiência na implementação de projetos de desenvolvimento.
- Dispor de uma experiência prévia em uma das temáticas descritas na Secção III « linhas directrizes para responder ao concurso público »;

As organizações elegíveis para apresentar as propostas de projetos são precisadas na Secção II « *Condições particulares* »

**1.2.** Tendo encorajado a participação de alguns agrupamentos, as actividades e remunerações previas de cada organização parceira deverão aparecer explicitamente nos diferentes componentes do projeto.

### 2. Modo operatório

**2.1** A ARAA através do financiamento da Cooperação Espanhola (AECID), se propõe de financiar as despesas necessárias para a realização de projetos concebidos e definidos pelos proponentes, para a duração máxima precisada na Secção II « *Condições particulares* »

**2.2.** As organizações internacionais ou regionais submetendo a proposta devem trabalhar em parceria com outras organizações nacionais ou locais, na perspectiva de responder à exigência de ancoragem e apropriação local de projetos, e com vista a permitir o reforço das capacidades locais.

**2.3.** Os projetos deverão necessariamente ser concebidos, definidos e implementados de acordo com as instituições públicas locais competentes e seus parceiros.

**2.4** A parte financeira mínima do proponente ao orçamento total do projeto está precisada na Secção II « *Condições particulares* » do concurso público, bem como os documentos que devem figurar no conjunto de documentos administrativos, em garantia do referido cofinanciamento.

**2.5** A elegibilidade dos custos está descrita de modo detalhado na Secção III « linhas directrizes para responder ao concurso público » do concurso. De modo geral são considerados como não elegíveis os seguintes custos:

- Construção de prédios e as reabilitações das infraestruturas
- A Aquisição de veículos
- Os custos ligados à preparação e submissão do concurso público
- As despesas não directamente ligadas ao projeto,
- As prestações efetuadas no quadro de uma intervenção em qualidade de operadores em outros projetos financiados pela ARAA ou pela CEDEAO, em curso de instrução ou de execução,
- Algumas despesas para as quais um financiamento foi inicialmente acordado por um outro doador,
- As dívidas e os encargos da dívida;
- As previsões por perdas ou dívidas futuras eventuais,
- Os juros de mora,
- As perdas do câmbio,
- Os créditos a terceiros



**2.6** O financiamento das operações dos projetos seleccionados se efetuará por tranches (2 adiantamentos e um pagamento final) cujas proporções são precisadas em Secção II « *Condições particulares* ».

**2.7.** Correrão por conta dos proponentes todos os encargos aferentes à preparação e à transmissão de suas ofertas e ARAA não será, em nenhum caso, responsabilizada por estes custos, nem tido de os pagar.

**2.8.** As despesas a ter em conta por este concurso público serão apenas elegíveis, a contar da data de assinatura da convenção de financiamento.

### **3. Apresentação das propostas**

**3.1** A selecção será efetuada pela ARAA sobre a base de:

- Uma nota sucinta de projeto (ver em Anexo A)
- Uma proposta detalhada e os documentos que o acompanham (ver Anexo B), para aqueles cujas notas sucintas de projetos forem pré-seleccionadas.

**3.2** As notas sucintas de projeto deverão ser transmitidas em versão electrónica unicamente. Para aqueles cujas notas sucintas de projetos forem pré-seleccionadas, as propostas detalhadas deverão ser transmitidas juntamente em versão electrónica e em formato papel. A versão electrónica é privilegiada para a selecção. Em caso de recepção de apenas a versão papel de uma proposta detalhada pela ARAA, será lembrado ao proponente a obrigação de submeter uma versão electrónica num prazo de três (03) dias, a contar da data de relançamento do envio da versão electrónica. A falta da versão electrónica após este prazo tornará a sua oferta inadmissível.

**3.3** As propostas serão redigidas em língua francesa ou inglesa ou portuguesa, salvo indicação específicas nas *Condições particulares*. *O conjunto de documentos a apresentar na proposta detalhada do projeto será colocado num envelope selado e lacrado*. Ela levará apenas a morada do destinatário (**ver apresentação geral**) e : « Resposta ao concurso público « redes de segurança comunitária ».

### **4. Auditoria, notificação, avaliação e capitalização**

**4.1** A ARAA se reserva o direito de proceder algumas auditorias e avaliações (ex-ante, meio-percurso ou ex-post) das acções em cofinanciamento, sobre fundos próprios ou sobre financiamentos específicos, a contar da assinatura da convenção e todo ao longo do período de implementação do projeto.

**4.2** Relatórios técnicos e financeiros periódicos relativos às actividades implementadas no quadro do Projeto deverão ser transmitidos à ARAA, para verificação formal antes do desbloqueio das subsequentes tranches da subvenção. As modalidades serão definidas nas *Condições particulares*.

### **5. Moeda da convenção de financiamento e moeda de pagamento**

Os proponentes estabelecerão obrigatoriamente a sua proposta em dólares Americanos e poderiam acrescentar a conversão na moeda do país de intervenção, se necessário. O orçamento deverá ser estabelecido todas taxas compridas (TTC), definitivo e não sujeito a revisão.

### **6. Conhecimento dos locais e das condições do concurso público**

Pelo simples fato de depositar suas propostas, os proponentes são reputados de:

- Ter tomado conhecimento das condições do concurso público descritas nas presentes e de as aceitar;
- Ter um perfeito conhecimento da natureza e da envergadura das acções a realizar, as condições de trabalho locais bem como de todas as sujeições que estas acções comportam;
- Ter tomado conhecimento das condições gerais e particulares bem como as linhas directrizes para responder ao Concurso Público (Secção I, II e III).



## ***7. Recepção das propostas***

**7.1.** A abertura das propostas, pois a selecção das propostas, serão efetuadas em Lomé, na Sede da ARAA pelo Comité de selecção. A abertura das propostas das notas sucintas de projetos terá lugar após a data de encerramento de depósito das propostas. Para aqueles cujas notas sucintas de projetos terão sido pré-seleccionadas, um prazo de quatro semanas lhes será acordada para os depósitos das propostas detalhadas e os documentos complementares. As propostas que não serão recebidas antes da data limite indicada serão eliminadas de ofício.

**7.2.** O Comité de selecção procede em seguida à verificação da lista das propostas recebidas:

- A versão electrónica é obrigatória para as notas sucintas de projetos
- Para aqueles cujas notas sucintas de projetos terão sido pré-seleccionadas, a versão electrónica é privilegiada para as propostas detalhas de projetos;
  - Si só a versão papel de uma proposta detalhada é disponível, o Comité de selecção informará o proponente, que terá três (03) dias para transmitir a versão electrónica. Após este prazo, o proponente que não teria enviado a versão electrónica será desclassificado;
  - Si só a versão electrónica terá sido transmitido à data limite, a proposta será admitida e o proponente deverá encaminhar a versão papel antes da assinatura da convenção de financiamento.

## ***8. Determinação da conformidade das propostas***

**8.1** Os proponentes cujas propostas não terão sido julgadas conformes, do ponto de vista administrativo (quanto à lista de documentos que constituem o dossier de submissão, serão informados disto e disporão de cinco (05) dias para transmitir os documentos que faltam em versão electrónica. Eles deverão transmitir igualmente a versão papel dos documentos que faltam antes da assinatura da convenção de financiamento.

**8.2** O Comité de selecção pode eliminar as propostas emanando de proponentes que não tenham manifestamente a capacidade humana, de segurança e financeira para implementar um projeto no país em questão.

## ***9. Avaliação das propostas***

Os critérios de avaliação e as modalidades de pontuação são definidas na Secção IV « critérios de pontuação da a nota sucinta de projeto » e V « critérios de pontuação da proposta detalhada »

## ***10. Direito reconhecido à ARAA de rejeitar toda proposta***

A ARAA se reserva o direito de rejeitar toda proposta, de anular o procedimento do concurso público enquanto a CEDEAO deixa de atribuir a/as subvenções, sem incorrer por isso uma responsabilidade qualquer relativamente aos proponentes em questão. Uma carta notificando a anulação do procedimento do concurso público será então enviada a todos os proponentes. Esta carta poderá indicar os motivos pelos quais o concurso público foi anulado ou a proposta rejeitada.

## ***11. Aprovação e melhoria dos dossiers técnicos e financeiros***

O Comité de selecção aprova os projetos tais como são submetidos ou em certos casos, a aprovação é submetida a certas condições que os proponentes devem ter em conta. Neste último caso de figura, um prazo de um mês ao máximo, a contar da data de notificação ao proponente, será acordado para considerar as recomendações do Comité de selecção.

## ***12. Carácter confidencial***

**12.1.** Nenhuma informação relativa ao exame, aos esclarecimentos, à avaliação, à comparação das propostas e às recomendações relativas à atribuição da subvenção/ções poderá ser divulgada aos proponentes ou a toda outra pessoa estranha ao procedimento do exame e de avaliação, até o anúncio da atribuição da subvenção/ções à uma ou às organização/ções seleccionada/s.

**12.2.** Toda tentativa efectuada por uma organização para influenciar o Comité de selecção no decorrer do procedimento de análise, de avaliação e de comparação das propostas, conduzirá à rejeição da proposta desta organização.

### ***13. Informação sobre o processo de selecção e de atribuição***

A lista das organizações cujas notas sucintas de projeto terão sido seleccionadas, será publicada sobre o sitio da ARAA ([www.araa.org](http://www.araa.org)). Em seguida, as organizações cujas propostas detalhadas terão sido seleccionadas para a atribuição das subvenções pelo Comité de selecção serão devidamente informadas por e-mail.

### ***14. Assinatura da convenção de financiamento***

**14.1** A ARAA enviará à organização beneficiária da subvenção um correio lhe informando da validação final do projeto, pois o projeto de convenção de financiamento para acordo antes da assinatura.

**14.2** As convenções de financiamento serão assinadas pela organização portadora do projeto e pelo órgão contratante da CEDEAO.

## SECÇÃO II - CONDIÇÕES PARTICULARES

### *15. Montante total do concurso público: apelo à proposta de projectos*

O montante total disponível para este concurso público é de 2,2 milhões USD.

### *16. Cobertura temática e populações alvo*

**16.1** O concurso público visa sustentar as propostas de acções inovadoras relativas às Redes de Segurança Comunitária para a melhoria da segurança alimentar e nutricional, conforme as linhas directrizes que são definidas na Secção III - As linhas directrizes para responder ao concurso público.

**16.2** As populações alvo são aquelas definidas no quadro da Aliança Global para a Resiliência (AGIR) : os produtores agrícolas vulneráveis; os agro pastores e pastores; e os pescadores, que sofrem de modo marcado os efeitos dos riscos produzidos pelas alterações climáticas e enfim os trabalhadores pobres do meio rural. Ver Secção III - As linhas directrizes para responder ao concurso público.

### *17. Cobertura geográfica*

O concurso público visa sustentar algumas propostas de projetos relativos às redes de segurança comunitárias nos países do espaço CEDEAO afectados por uma forte insegurança alimentar e nutricional, por causa das condições climáticas mas igualmente os países os mais afectados por causa da epidemia da febre hemorrágica Ebola. A este título, as zonas de intervenção prioritárias são aquelas dos países do Sahel e aqueles em saída de crise pós-epidémica. Os critérios que intervieram nesta escolha são os seguintes: Por um lado, os países do sahel possuem um nível elevado de vulnerabilidade alimentar e os indicadores de malnutrição (taxa de prevalência de malnutrição infantil, taxa de malnutrição crónica, etc.) estão a níveis alarmantes. Por outro lado, os países os mais afectados pela epidemia do Ebola são muito vulneráveis por causa da perda de receitas, dos empregos e dos meios de subsistência.

### *18. Ações elegíveis e mecanismos de cofinanciamento*

**18.1.** O concurso público visa sustentar alguns projetos em cofinanciamento. As propostas deverão estar em condições de demonstrar explicitamente em que o cofinanciamento solicitado permitirá de reforçar a operação em curso (reforço geográfico, alargamento temático, reforço do dispositivo, gestão de novas atividades ...).

**18.2.** Por conseguinte, para além da subvenção que será acordada pela CEDEAO e a AECID, o proponente é reputado de fazer uma contribuição mínima de 10% do orçamento total do projeto proposto. Esta contribuição do proponente pode advir de seus recursos próprios ou de uma subvenção acordada por um outro parceiro. Este contributo pode ser financiado em totalidade ou em parte, completado por uma contribuição em « natureza valorizada ». O cofinanciamento « em natureza valorizada » não deve exceder 5% do orçamento total do projeto a financiar, e o cofinanciamento em quantidade monetária não deve ser inferior a 5% do mesmo orçamento. O conjunto do cofinanciamento não deve ser inferior a 10% do orçamento total do projeto.

**18.3.** Em todos os casos, o proponente deverá claramente demonstrar na proposta as modalidades de cofinanciamento. Para os cofinanciamentos já adquiridos, os proponentes deverão apresentar a convenção; para os cofinanciamentos ainda em fase de instrução, uma carta de intenção da parte do doador potencial deverá ser apresentada. Se o cofinanciamento é proporcionado pelo proponente, uma garantia bancária deve ser fornecida; se o cofinanciamento é feito sob uma outra forma, a contribuição do proponente deve ser claramente demonstrada na proposta.

### *19. Instituições e organizações elegíveis*

O proponente ou um de seus parceiros deverá ser uma pessoa moral competente de direito de um dos Estados Membros da CEDEAO. Os actores elegíveis são as seguintes:

- Os actores não estatais sem fim lucrativo: as ONG nacionais e locais, as ONG internacionais com uma presença efectiva nos países onde os projetos serão implementados, as federações, associações e organizações de produtores e de produtoras, de criadores de gado, de agro pastores e da agroindústria, pescadores, bem como as associações femininas. As ONG e associações internacionais deverão se associar com algumas organizações nacionais ou locais para apoiar à durabilidade e a apropriação da acção.
- As colectividades territoriais descentralizadas (comunas rurais)
- As universidades e os Centros de Investigação Social

Deixam de ser elegíveis os gabinetes de estudo e as agências do Sistema das Nações Unidas. Contudo, estas organizações podem ser consideradas como parceiras e podem estar associadas à implementação de projetos.

## *20. Montante mínimo e máximo da subvenção*

**20.1.** A subvenção acordada por projeto no quadro do presente concurso público deve estar no intervalo entre o montante mínimo e o montante máximo, abaixo:

Projetos nacionais (locais):

- Montante mínimo da subvenção: 100 000 USD.
- Montante máximo da subvenção: 200 000 USD.

Projetos regionais (cobrindo dois ou mais países) :

- Montante mínimo da subvenção: 100 000 USD.
- Montante máximo da subvenção: 300 000 USD.

**20.2.** Os projetos regionais são aqueles cuja zona de intervenção se estende sobre um espaço geográfico contínuo sobre dois ou vários países. Serão encorajadas tais propostas com uma abordagem « regional » e/ou com atividades comuns e coerentes em vários países neste concurso público. Neste caso, o montante máximo da subvenção será de 300.000USD, independentemente do número de países envolvidos.

**20.3.** Cada proponente pode apresentar um projeto nacional ou regional tendo em conta os montantes mínimo e máximo de subvenção. Contudo, o número máximo de projetos é limitado a dois (02) por cada proponente.

## *21. Duração das acções*

A ARAA, através da subvenção da Cooperação Espanhola e a contribuição da CEDEAO, se propõe de contribuir ao financiamento das despesas necessárias à realização de projetos concebidos e definidos pelas organizações, para uma duração inicial que varia entre 12 meses (mínimo) e 24 meses (máximo).

## *22. Modalidades de financiamento*

As transferências da subvenção serão feitas em três (03) tranches repartidas como segue:

- 50% na assinatura da convenção de financiamento;
- 40% na entrega de um relatório técnico e financeiro validado pela ARAA, e após verificação das peças contábeis relativas ao aproveitamento do primeiro adiantamento, atestando

nomeadamente uma taxa de execução na altura de 70%. As cópias legalizadas das peças contábeis justificativas originais deverão ser disponibilizadas para provar o aproveitamento da primeira tranche.

- 10% na entrega do relatório de execução final e de uma auditoria atestando ao uso da integralidade das duas primeiras tranches e do cofinanciamento de ao menos 10% do proponente.

### *23. Modalidades de avaliação das propostas de projetos*

**23.1** A pontuação das notas sucintas de projeto será estabelecida sobre 100 pontos segundo os critérios da Tabela em Secção IV.

**23.2** A pontuação das propostas detalhadas será estabelecida sobre 100 pontos segundo os critérios da Tabela em Secção V.

**23.3** O processo que conduz ao acordo de financiamento passa por quatro fases:

- **Fase 1:** Pré-qualificação sobre a base das notas sucintas de projeto, segundo os critérios apresentados em Secção IV. Só as notas sucintas de projeto que tenham granjeado uma pontuação total de pelo menos 60 pontos sobre 100 serão admitidas à fase subsequente da selecção. A avaliação das notas sucintas é aproveitada só para a pré-selecção dos proponentes que serão admitidos às fases seguintes do processo de selecção. Por outro lado, o Comité de selecção se reserva o direito de rever a pontuação mínima das notas sucintas a seleccionar.
- **Fase 2.** Avaliação das propostas detalhadas segundo os critérios apresentados em Secção V. Só as propostas detalhadas que tenham granjeado uma pontuação total de pelo menos 60 pontos serão qualificadas. As propostas que tenham granjeado as pontuações as mais elevadas serão financiadas nos limites dos fundos disponíveis.
- **Fase 3.** A aprovação definitiva dos projetos será submetida a certas condições que os proponentes devem ter em conta. Neste último caso de figura, um prazo de um mês máximo será acordado para considerar estas recomendações.
- **Fase 4.** Contractualização e informação. Um contrato será assinado entre o proponente seleccionado e a autoridade contratante da CEDEAO. A ARAA organizará um atelier de arranque com os proponentes cujos projetos terão sido seleccionados para trocar de impressão sobre as modalidades relativas à implementação dos projetos seleccionados, o formato dos relatórios, as obrigações e responsabilidades das partes interessadas, etc.

### *24. Elaboração de relatórios*

**24.1 Relatórios** intermediários técnicos e financeiros trimestrais relativamente às actividades implementadas no quadro do projeto deverão ser transmitidos à ARAA.

**24.2.** O desbloqueio da segunda tranche do financiamento (40%) será condicionado à entrega de um relatório técnico e financeiro intermediário. Este deverá ser validado previamente pela ARAA e deverá fornecer as provas originais do uso do primeiro adiantamento à altura de 70% (ver modalidades de financiamento).

**24.3.** De igual modo, o desbloqueio da última tranche será condicionado à validação do relatório final pela ARAA. Este deverá ser remetido num prazo máximo de três (03) meses após a expiração da duração do projeto.

### *25. Dossier administrativo completo*

Antes da assinatura da convenção de financiamento, os proponentes seleccionados serão reputados de fornecer os documentos administrativos completos.

### *26. Língua dos documentos de submissão de projetos*

Todos os documentos relativos ao presente concurso público deverão ser redigidos numa das linguas oficiais da CEDEAO (Inglês, Francês y Português). Os documentos que serão redigidos em uma outra língua não serão admitidos.

### *27. Comunicação / Visibilidade*

Os projetos submetidos deverão considerar a comunicação, descrevendo suas abordagens e estratégias, as trocas e a difusão dos resultados na matéria, a fim de informar todos os actores implicados na proteção social e de conferir melhor visibilidade à acção da ARAA/CEDEAO/Cooperação Espanhola.

### *28. Propriedade intelectual*

Todos os direitos de propriedade intelectual, em particular, o direito de autor sobre todo o material utilizado para a realização das actividades previstas no quadro da convenção de financiamento serão pertenças da AECID e da CEDEAO. Algumas disposições particulares poderão ser indicadas na convenção de financiamento.

### *29. Condições e regras de modificação da convenção inicial*

Em certos casos particulares onde a implementação do projeto necessite de modificações julgadas substanciais (demora na implementação do projeto, alargamento da população alvo ou da zona de intervenção, etc.), a convenção poderá ser modificada antes do fim do projeto. Neste caso, a organização portadora dos projetos enviará à ARAA um pedido escrito de modificação da convenção. A ARAA responderá a este pedido num prazo máximo de dois (02) meses a contar da data de recepção do pedido escrito.

## SECÇÃO III – LINHAS DIRECTRIZES PARA RÉSPONDER À ESTE CONCURSO PÚBLICO.

### 3.1 INTRODUÇÃO

#### ➤ *Conceito das redes de segurança comunitárias vs proteção social*

Ao mesmo tempo que as redes de segurança comunitária fazem referência aos programas de transferência não contributiva visando pessoas escolhidas sobre o critério de pobreza e de vulnerabilidade, a proteção social é um conceito de política de segurança social mais ampla que inclui, para além das redes de segurança comunitárias, outras formas de assistência social contributivas (pensões/aposentações, seguro-desemprego, etc.).

Os programas das redes de segurança comunitária podem ser preventivos para reforçar os meios de subsistência atacando as causas estruturais ou crónicas da pobreza, a fome, a insegurança alimentar e nutricional. Eles podem ser igualmente reactivos para dar respostas urgentes às crises alimentares. As redes de segurança comunitária visam, de uma maneira ou de uma outra, os pobres e as pessoas vulneráveis que são pontualmente incapazes de satisfazer às suas próprias necessidades fundamentais, ou que correm o risco de cair na pobreza por causa de choques exógenos ou de circunstâncias socioeconómicas.

#### ➤ *Alguns programas de redes de segurança comunitárias essencialmente « reactivos »*

Ainda que alguns países da África do Oeste estejam avançados na concepção e criação de programas de redes de segurança comunitária, a grande maioria deles não adquiriram ainda uma experiência em matéria de programas de « redes de segurança comunitária preventivos », em coerência com uma estratégia nacional de proteção social. O essencial das acções são pontuais e visam principalmente atenuar o impacto das crises alimentares e nutricionais. Estes programas têm uma duração e uma envergadura limitadas e não dão nenhuma resposta durável às causas estruturais da pobreza, da fome, da insegurança alimentar e da malnutrição. Para fazer face às necessidades urgentes, as famílias vulneráveis ficam por vezes constrangidas de vender seus activos para assegurar as despesas incompressíveis e urgentes de saúde, educação, e da compra de produtos alimentares.

No decorrer das últimas décadas, alguns países elaboraram políticas de protecção social com uma visão de longo prazo, mas a grande maioria dos programas de redes de segurança comunitária elaborados na região visavam responder às urgências. Os dispositivos de urgência, bem que necessários e eficazes para evitar as perdas de vidas humanas, provaram ser limitados para apagar os processos de descapitalização que acompanham os choques naturais e as crises alimentares. Torna-se, portanto, importante de elaborar programas que permitam de preservar, de modo durável, as capacidades das populações as mais vulneráveis para que elas possam enfrentar e resistir aos choques que acarretam uma insegurança alimentar e nutricional.

Quando as políticas e medidas adequadas de saúde, de protecção e de segurança social forem insuficientes, as famílias muito pobres não têm acesso a um mecanismo socioeconómico ou financeiro para enfrentar os choques, mas igualmente a vulnerabilidade ligada à pobreza. Nesta perspectiva, algumas políticas agrícolas inclusivas, acopladas alguns mecanismos apropriados de protecção social podem permitir às famílias as mais vulneráveis nestas zonas de melhor resistir à insegurança alimentar e nutricional.



➤ *Um surgimento de programas de redes de segurança comunitária preventivas a encorajar*

A recorrência de crises alimentares e nutricionais que a região conheceu em 2008 e a crise económica mundial deste mesmo período permitiram de atirar a atenção da tomada de decisão política sobre o interesse de colocar um acento particular nas respostas às causas profundas da fome e da insegurança alimentar crónica ou estrutural. Um certo número de programas de reforço dos mecanismos de gestão dos riscos, inscritos na duração e de modo previsível, para melhorar os meios de subsistência e a resiliência das populações vulneráveis, chegaram a ver a luz do dia. Trata-se nomeadamente da iniciativa do G20 lançada em 2011 para reduzir a volatilidade dos preços dos gêneros alimentícios e da Aliança Global para a Resiliência (AGIR) lançada oficialmente em Dezembro 2012 em Ouagadougou.

Certos países começam a conceber as redes de segurança comunitária como instrumentos de redução da pobreza. Alguns esforços são igualmente envidados por vários Estados para inscrever as redes de segurança comunitária nas estratégias e políticas globais de protecção social e alguns programas de urgência são progressivamente substituídos por programas de intervenção regular e por redes de segurança comunitárias preventivas. Alguns países como Gana, Senegal e Níger trabalham para definir algumas estratégias nacionais duráveis de protecção social.

➤ *Uma visão da CEDEAO orientada para as redes de segurança comunitárias preventivas em coerência com a política social da União Africana*

Com o fim de ajudar os países da região a construir sistemas duráveis de redes de segurança comunitária, a CEDEAO elaborou um Programa Regional de Apoio às Redes Nacionais de Segurança Comunitária (pela sigla em francês PRAFNSS). Este programa coloca um acento particular sobre a dimensão « prevenção », para proteger e reforçar os meios de subsistência das famílias as mais vulneráveis e melhorar, por conseguinte, a segurança alimentar e nutricional bem como as capacidades produtivas. A grande vulnerabilidade diante da insegurança alimentar e nutricional das mulheres em idade de procriar e das crianças de menos de cinco (05) anos de idade é preocupante, visto as consequências para a saúde e a educação.

A visão da CEDEAO se articula à volta de dois objectivos complementares: (i) favorecer a experimentação de instrumentos das redes de segurança sociais preventivos e (ii) adoptar normas regionais em matéria de concepção et de implementação de programas das redes de segurança comunitária. O presente concurso público está em articulação com o primeiro objectivo, mas os resultados desta experiência alimentam o segundo objectivo.

Estas orientações entram igualmente no quadro da política social da União Africana que preconiza reforçar os mecanismos de protecção social, lutar contra a pobreza e a fome, criar o pleno emprego e possibilidades de trabalho decente para todos, melhorar o acesso à educação e aos serviços de cuidados de saúde, promover a igualdade entre os sexos e velar à integração dos grupos os mais vulneráveis nas actividades predominantes de desenvolvimento.

### **3.2. *Alguns projetos que se enquadram em programas existentes***

Este concurso público entra no quadro da operacionalização da estratégia Sahel da CEDEAO e contribui à implementação da Aliança Global para a Resiliência (AGIR) sobre a base das orientações do Programa Regional de Apoio às Redes Nacionais de Seguro Social (pela sigla em francês PRAFNSS). A este título, as propostas dos projetos considerar os seguintes aspectos:

➤ *Projetos em coerência com o Programa Regional de Apoio às Redes Nacionais*

O Programa Regional de Apoio às Redes de Segurança Comunitária (pela sua sigla em francês PRAFNSS) é uma das vertentes do Programa Regional de Investimento Agrícola – PRIA da CEDEAO, da qual uma das orientações é de « garantir a segurança alimentar e nutricional das populações vulneráveis». O PRAFNSS contribui à implementação da obra relativa aos instrumentos regionais de apoio à capacidade nacional de prevenção e de gestão das crises alimentares e de redução da vulnerabilidade das populações.

Os projetos propostos devem respeitar as orientações e a visão da CEDEAO consignadas no seu Programa Regional de Apoio às Redes de Segurança Comunitária (PRAFNSS) e devem igualmente estar em coerência com as estratégias e políticas nacionais. Este programa privilegia uma abordagem preventiva da gestão das crises alimentares e nutricionais. Ele privilegia a protecção e a promoção dos meios de subsistência das famílias as mais vulneráveis, proporcionando-lhes um apoio fora dos períodos das crises, para reforçar os mecanismos endógenos de gestão das crises e dos riscos e, desta feita, atenuar os efeitos negativos potenciais.

➤ *Alguns projetos que se enquadram na estratégia Sahel da CEDEAO e contribuem à implementação do AGIR*

Os países do Sahel são mais vulneráveis às crises alimentares conjunturais que assolam regularmente a África do Oeste. A faixa do Sahel é uma zona onde milhões de pessoas são estruturalmente atormentadas pela fome e pela malnutrição<sup>1</sup>. A vulnerabilidade à insegurança alimentar e nutricional e a fome grassa mais particularmente nas zonas rurais, por causa nomeadamente da aridez e da imprevisibilidade do clima. O número de dias de chuva pode variar de 30% de um ano ao outro e precipitar algumas das populações estruturalmente frágeis em situações de desespero alimentar e social agudas num contexto onde o acesso aos serviços sociais de base permanece muito fraco. Os indicadores em termos de saúde materna e infantil e da educação, nomeadamente das raparigas, são ainda mais alarmantes. A malnutrição crónica representa mais de 40% da população nos países do Sahel. As taxas de Malnutrição Aguda Global (MAG) no Sahel ultrapassam a soleira de alerta de 10 % pelo menos desde o início deste século. Em várias zonas, ultrapassam regularmente a soleira da urgência de 15 %. A malnutrição aguda geral afeta 10-14 % das crianças no Burkina Faso, no Mali, no Níger, e no Senegal. No Níger, no Burkina Faso, no Mali e no Tchad, perto da metade das crianças de menos de cinco anos de idade são atingidas pela malnutrição crónica. Em 2011 por exemplo, 40 a 45 % das crianças de menos de cinco anos na faixa do Sahel acusavam um atraso de crescimento. Esta proporção não mudou de modo significativo desde 1990.

A nível da família ou da individualidade, a extrema pobreza, as dificuldades de acesso aos serviços sociais de base (saúde, educação, higiene-água-saneamento, etc.) bem como o fraco poder de compra, fazem bascular várias famílias num círculo vicioso de endividamento e de descapitalização progressiva (venda dos seus meios de produção - terra, capital incluindo o gado -, erosão da sua situação social, do seu estado de saúde) conduzindo à erosão a miúdo irreversível dos seus meios de subsistência.

Devido a esta grande vulnerabilidade climática, alimentar, nutricional e de segurança que acaba de ser descrita, vários parceiros elaboraram estratégias específicas aos países do Sahel:

- A « estratégia para o desenvolvimento e a Segurança » adoptada pela Comissão Europeia defende uma abordagem regional, integrada e global para contribuir ao alívio das ameaças que pesam sobre a segurança no Sahel
- A « Estratégia integrada das Nações Unidas para o Sahel » coloca um acento particular sobre a necessidade de fortalecer a coordenação; de considerar as dimensões regionais no sentido largo e de criar instrumentos regionais e mecanismos da informação eficazes.
- A estratégia Sahel da CEDEAO propõe, na sua vertente « Resiliência e segurança alimentar » de desenvolver medidas de protecção social em prol das populações as mais desfavorecidas. Esta

---

<sup>1</sup> A zona do Sahel é a miúdo definida como o conjunto das zonas dominadas por sistemas agrícolas, agro pastorais e pastorais, localizadas entre as isoietas 200 e 600 mm

estratégia visa a longo prazo nomeadamente um espaço desenvolvido e desembaraçado da praga da fome e da malnutrição.

Mesmo se AGIR cobre os países da África do Oeste, um acento particular está colocado sobre os países da zona do Sahel por causa da sua maior vulnerabilidade. O presente concurso público contribui à implementação do AGIR. A fim de garantir a coerência e a coordenação das actividades, as propostas de projetos deverão considerar os grupos de populações vulneráveis visadas pelo AGIR (ver Secção populações alvo). Os proponentes são encorajados a consultar o roteiro regional AGIR disponível sobre Internet na seguinte morada:

[http://www.oecd.org/fr/csao/publications/AGIR%20roadmap\\_fr\\_FINAL.pdf](http://www.oecd.org/fr/csao/publications/AGIR%20roadmap_fr_FINAL.pdf)

Os projetos propostos deverão descrever de modo detalhado a maneira como eles contam melhorar duravelmente as condições de vida das populações beneficiários/alvo, reforçar as capacidades institucionais locais nas suas zonas de intervenção e garantir a apropriação e a implicação dos actores públicos nacionais.

### ***3.3 Alguns projetos que reforçam o papel essencial das mulheres na segurança alimentar e nutricional e o bem-estar das famílias***

O Relatório de 2012 sobre o desenvolvimento no mundo consagrado à igualdade homens-mulheres no contexto do desenvolvimento, indica que as mulheres pobres são a miúdo entre as mais prejudicadas, nomeadamente no que concerne o acesso aos serviços. Por outro lado, as desigualdades entre os homens e as mulheres quanto ao acesso aos meios de subsistência, limitam a produção alimentar das mulheres. Um estudo realizado no Gana mostrou que o acesso precário às terras conduz as agricultoras a recorrer a períodos de repouso da terra mais curtas que os homens, reduzindo assim a sua produção, suas rendas e a disponibilidade do alimento no seio da família. Em vários países, as mulheres permanecem em desvantagem relativamente aos homens, uma vez que elas acedem menos facilmente à educação, percebendo sistematicamente salários menos elevados e podem pretender mais dificilmente a um certo número de bens e de recursos produtivos (créditos, acesso à terra). Por conseguinte, as mulheres encontram mais dificuldades a se protegerem em caso de choques e estes últimos quase sempre produzem um efeito diferente nas mulheres que nos homens. Contudo, ficou demonstrado que quando as mulheres têm a gestão dos recursos relativos mais importantes, elas consagram em geral uma maior parte destes recursos ao bem-estar da família, em particular às crianças. Desta feita, as actividades propostas deveriam ter em conta as necessidades particulares relativas à vulnerabilidade das mulheres e igualmente explorar o papel essencial que elas desempenham na manutenção da segurança alimentar e do bem-estar das famílias.

### ***3.4. Alguns projetos para apoiar as populações dos países atingidos pela epidemia do Ebola***

Por outro lado, a febre hemorrágica Ebola provocou uma baixa considerável das receitas das populações vivendo nos países da África do Oeste os mais afetados por esta epidemia. Esta baixa de renda está ligada a vários factores, nomeadamente: (i) a perda das colheitas pelos agricultores, (ii) a limitação dos deslocamentos das populações por receio de contaminação, (iii) as restrições dos movimentos impostas, (iv) o encerramento dos gabinetes de certos departamentos dos governos, (v) a suspensão dos trabalhadores nas minas e outras empresas. Todos estes factores, unidos à tendência à alta dos preços, exercem efeitos nada desprezível sobre a renda « real » das famílias, cujo poder de compra fica fortemente prejudicado<sup>2</sup>. Para além das acções de urgência no sentido de prestar apoio às populações atingidas e travar a epidemia, algumas acções que se inscrevem nas políticas e estratégias de protecção social serão igualmente indispensáveis após a crise. A este título, o presente concurso público acordará

---

<sup>2</sup> A doença a vírus Ebola (EVD) inflige pesadas perdas de renda às famílias na Guiné, na Libéria e na Serra Leoa. UNDP África Policy Note Vol 1, N° 2 do 2 Outubro 2014.

uma prioridade especial às intervenções nas comunidades duramente atingidas pela epidemia do Ebola e suas consequências, em termos de redução provisória das rendas e do consumo dos bens essenciais.

### ***3.5 Alguns projetos inovadores para enriquecer a concepção e a implementação de programas nacionais de redes de segurança comunitária***

Os proponentes devem guardar no espírito o fato que as actividades propostas visam *in fine* enriquecer e contribuir à concepção de programas nacionais de redes de segurança comunitária. Desta feita, um dos objectivos do presente concurso público é de encorajar algumas práticas e abordagens inovadoras em matéria de concepção e implementação de programas das redes de segurança comunitárias. A grande maioria dos países da África do Oeste não dispendo ainda de uma longa experiência na matéria, algumas práticas inovadoras (no plano organizacional, institucional, metodológica, técnica, determinação dos beneficiários e em, matéria de instrumentos a utilizar) são indispensáveis para informar as decisões políticas relativas às redes de segurança comunitárias. O carácter inovador pode ser a adopção de práticas que conheceram um sucesso em outros países mas não são ainda experimentadas nas zonas de intervenção sugeridas.

Outrossim, algumas experiências realizadas em certos países mostraram que os projetos das redes de segurança comunitária podem estar à base das reformas políticas e de uma melhor utilização dos recursos públicos.

Os proponentes estão encorajados a propor alguns mecanismos de interacções com os ministérios e outras estruturas responsáveis pelas redes de segurança comunitárias. Estas trocas podem alimentar as reflexões sobre o aproveitamento dos recursos públicos, uma melhor determinação de alvos entre as populações e um impacto mais importante.

### ***3.6 Algumas organizações portadoras de projetos centrados sobre os actores não estatais sem fim lucrativo e as colectividades territoriais***

Na África subsaariana, a implementação de programas de redes de segurança comunitária não cabe unicamente aos governos centrais. Os actores não estatais desempenham um papel cada vez mais importante no diálogo político. As organizações elegíveis a este concurso público são as ONG internacionais, nacionais e locais, as federações, associações e organizações de produtores e de produtoras, de criadores de gado, de agro pastores e da agroindústria, pescadores e as associações das mulheres rurais, bem como as colectividades locais e as Universidades e Centros de Investigação Social. Estes actores apresentam a vantagem que a miúdo eles têm o hábito de conduzir algumas actividades de pequena escala e de modo descentralizado. A sua proximidade com as populações poderia ser um factor importante para a definição da população alvo entre as populações beneficiárias e também para a identificação da vulnerabilidade e das actividades que poderiam melhorar de modo durável a segurança alimentar e nutricional. Estes actores desempenham igualmente um papel importante na sensibilização e orientação das políticas nacionais e na interpelação dos políticos. Do facto da sua proximidade com as populações das zonas vulneráveis, as colectividades territoriais podem igualmente desempenhar um papel decisivo na concepção e na implementação dos programas das redes de segurança comunitária ao nível nacional. As transferências sociais nacionais feitas por este tipo de actores fortalece as capacidades humanas e técnicas, que em muitos dos casos, são deficitárias ao nível local.

### ***3.7 Actividades e temas elegíveis centradas sobre a vulnerabilidade e a melhoria da segurança alimentar e nutricional***

A orientação seleccionada pela CEDEAO através do Programa Regional de Apoio às Redes Nacionais de segurança comunitária, apela a uma mudança de paradigma. A abordagem adoptada até esta altura foi orientada em direção a uma intervenção de urgência com as redes reactivas. O Programa Regional de Apoio às Redes Nacionais de Segurança Comunitária coloca o acento sobre as redes de segurança

comunitária preventivas que repousam sobre intervenções, de natureza a permitir às populações vulneráveis de sair duravelmente da sua precariedade.

As actividades deverão se fundar sobre a análise da vulnerabilidade e mostrar em que medida elas podem contribuir à reduzi-la para as populações alvo. Nesta perspectiva, as actividades propostas devem considerar a tipologia da vulnerabilidade, tal qual ele está definida no PRAFNSS. Esta tipologia distingue três (03) tipos de vulnerabilidade<sup>3</sup>:

- ***Choque engendrando uma redução temporária das rendas e do consumo dos bens essenciais.*** Vários estudos mostraram que as famílias vulneráveis são afetadas por meio de choques (seca, doença de longa duração de um apoio da família, conflito) que têm um impacto negativo sobre suas rendas, e recorrem por vezes alguns mecanismos de adaptação que os empurra a reduzir seus activos ou a diminuir seus contributos alimentares ou a optar pela retirada da escola das crianças. Esta situação os mergulha ou os mantém numa pobreza e insegurança alimentar e nutricional.
- ***Nível cronicamente fraco de rendas e de consumo de bens e de serviços essenciais.*** As transferências sociais podem melhorar a segurança alimentar a longo prazo das populações vulneráveis. Algumas transferências sociais que permitem de investir na saúde ou na educação ajudam a prevenir a transmissão inter-geracional da pobreza.
- ***Incapacidade crónica para investir.*** Algumas transferências sociais regulares fornecidas sobre uma duração razoavelmente longa podem ajudar as famílias a manter seu consumo e a investir nos activos da produção. Ficou provado que as pequenas transferências regulares acordadas sobre alguns períodos suficientemente longos, reforçam a capacidade das famílias de adquirir alguns activos de produção, de produzir alguns gêneros alimentícios e de gerar algumas rendas. Na Bolívia por exemplo, as famílias beneficiárias das redes de segurança comunitária nas zonas rurais pobres conheceram uma alta média do seu consumo alimentar, graças nomeadamente ao investimento de uma parte das transferências nos insumos agrícolas.

---

<sup>3</sup> Para mais informações, os proponentes estão encorajados a consultar o documento do Programa Regional de Apoio às Redes de Segurança Comunitárias (PRAFNSS) disponível no sitio web da ARAA.

A Tabela abaixo apresenta uma síntese dos tipos de vulnerabilidade

Tabela 1 : Tipologia de vulnerabilidade à insegurança alimentar

<b>Tipo de Vulnerabilidade</b>	<b>Objectivos principais</b>	<b>Exemplo de vulnerabilidade</b>
<b>Tipo 1</b> - Choque engendrando uma redução temporária das rendas e do consumo dos bens essenciais	<b>Reacção</b> / <b>Atenuação</b>	Choque exógeno (mercados, seca, inundação, tremor de terra, instabilidade política) conduzindo à diminuição das rendas e do consumo alimentar da família
<b>Tipo 2</b> - Nível cronicamente fraco de rendas e de consumo de bens e de serviços essenciais	<b>Atenuação</b> / <b>Prevenção</b>	Factor endógeno (doença ou óbito), ou circunstâncias pessoais (deficiência, velhice) reduzindo de modo temporário ou permanente a possibilidade para a família de atender às suas necessidades, e participa da vulnerabilidade aos choques exógenos
	<b>Atenuação</b> / <b>Prevenção</b> / <b>Transformação</b>	Estado de pobreza crónica que limita a capacidade de acesso à bens ou serviços essenciais, tais que alimentação, a saúde primária ou a educação, e participa da vulnerabilidade aos choques endógenos e exógenos
<b>Tipo 3</b> : Incapacidade crónica à investir (factores de produção, formação, etc.)	<b>Prevenção</b> / <b>Promoção</b>	Acesso limitado aos insumos produtivos e fraca capacidade de investimentos ligados à pobreza e/ou à disfunção dos mercados dos insumos e do crédito

Fonte : Adaptado à partir de : CEDEAO (2012), *Programme Régional d'Appui aux Filets Nationaux de Sécurité Sociale (PRAFNSS)*, Abuja.

### 3.8. Populações alvo

Os projetos propostos velarão a assegurar as sinergias e as complementariedades com outros projetos, programas e a Aliança, implicados na implementação de projetos e programas das redes de segurança comunitárias, mas igualmente das iniciativas relativas à melhoria dos meios de subsistência no sentido amplo (finanças rurais, etc.). Trata-se em particular de AGIR cujo objectivo estratégico N°1 é « Melhorar a proteção social das comunidades e famílias as mais vulneráveis para uma garantia de segurança dos seus meios de subsistência». Dado que esta iniciativa contribui à implementação do AGIR, as populações alvo são aquelas definidas no quadro do AGIR a saber:

- Os produtores agrícolas vulneráveis, os mais a miúdo afastados fisicamente dos mercados ou mal ligados a eles por motivo nomeadamente da insuficiência das infraestruturas rodoviárias.



Esta população está, muitas das vezes, em situação de insegurança fundiária e se defronta com a degradação dos recursos naturais (terras, pastos, água, etc.). Ela dispõe de pouco de capitais para investir no sistema produtivo. Assim, na maioria dos casos, estas famílias agrícolas não produzem o suficiente para se alimentar e dispõe de poucas oportunidades para gerar uma renda.

- Os agropastores ou pastores cujo capital pecuária está continuamente ameaçado pelos acidentes climáticos recorrentes, e dispondo de poucas oportunidades de diversificação dos seus rendimentos.
- Os trabalhadores pobres em meio rural. Trata-se das populações e famílias constituídas na maioria de jovens, confrontados à falta e à precariedade do emprego. Estas populações correm o risco de exploração pelas redes criminosas e terroristas.
- As populações as mais afetadas pela febre hemorrágica Ebola.

Nestas três categorias de famílias, os grupos os mais vulneráveis são geralmente as crianças de menos de cinco anos de idade, e em particular aqueles de menos de dois (02) anos, as mulheres grávidas e as mães que amamentam.

### 3.9 Custos elegíveis

Só os "custos elegíveis" podem ser financiados pela subvenção. Os tipos de custos elegíveis ou inelegíveis estão indicados abaixo. Os custos elegíveis devem ser os custos reais apoiados por peças justificativas originais.

Para serem elegíveis aos fins do concurso público, os custos devem respeitar as condições previstas nas Condições Gerais e Particulares descritas acima e relativas aos temas elegíveis precisados na Secção (Secção III).

Não pode ser recomendado a atribuição de uma subvenção se a verificação precedendo a assinatura da convenção revela alguns problemas que necessitem de modificar o orçamento (por exemplo, alguns erros de cálculo, custos em aparência competitivos, mas julgados pouco realistas). A ARAA pode então pedir alguns esclarecimentos, algumas correções, algumas modificações ou algumas reduções. Por conseguinte, é do interesse do proponente de fornecer um orçamento tanto realista quanto de uma boa relação custo-eficácia.

Por outro lado, as despesas não diretamente ligadas ao projeto, as prestações efetuadas no quadro de uma intervenção na qualidade de operador em outros projetos financiados pela ARAA ou a CEDEAO, em vias de instrução ou de execução, bem como algumas despesas para as quais um financiamento foi inicialmente acordado por um outro doador, não são elegíveis.

- Só os « custos elegíveis » podem ser tomados em consideração na subvenção. Estes custos são definidos de modo detalhado abaixo:

#### ➤ Custos directos elegíveis

- Salários do pessoal afetado à acção (incluindo encargos dos peritos)
- Equipamento indispensável para a realização do projeto
- Comunicação e Visibilidade
- As distribuições de numerário aos beneficiários, que eles sejam condicionais ou não condicionais)



- Aquisição de gêneros alimentícios
- Aquisição de Insumos (sementes, fertilizantes, aditivos alimentares nutricionais, genitores, materiais agrícolas, raças melhoradas, produtos veterinários, etc.,...)
- Formação e reforço das capacidades de beneficiários finais
- Encargos de missões e viagens indispensáveis para a implementação do projeto segundo os procedimentos dos pedintes
- Despesas de funcionamento (electricidade, água, aluguer de gabinetes e entrepostos ligados à acção, combustível, etc....)
- Estudos e avaliação técnica.

#### ➤ Custos indirectos elegíveis

- Os custos indirectos e encargos administrativos: Os custos indirectos são elegíveis a condição de terem sido incorridos durante a implementação do projeto. Eles não devem ter sido já afetados a uma outra rubrica do orçamento. Os proponentes podem ser financiados sobre a base de uma taxa global representando ao máximo 7% dos custos directos, para cobrir os encargos do pessoal afectado indirectamente e de modo temporário à acção (contabilidade, correspondência e serviços diversos não previstos no orçamento do projeto). O beneficiário da subvenção não é reputado de fornecer peças justificativas pelo uso deste montante predeterminado, uma vez a convenção for assinada.

#### ➤ Custos elegíveis como cofinanciamento em « natureza valorizado »

- Recursos humanos suplementares affectados ao projeto
- Disponibilização de prédios ou gabinetes para o projeto
- Disponibilização de veículos para o projeto
- Disponibilização de equipamento não adquirido para o projeto

#### ➤ Imprevistos

Uma reserva para imprevistos, correspondendo no máximo a 5% dos custos directos elegíveis<sup>4</sup> das actividades pode ser incluída no orçamento do projeto. Ela só pode ser utilizada depois do concurso escrito da ARAA.

### 3.10. Custos não elegíveis para a subvenção

São considerados como «não elegíveis» os custos que seguem:

- Construção de prédios e reabilitação das infraestruturas
- Aquisição de veículos
- Custos ligados à preparação e submissão do concurso público
- Despesas não diretamente ligadas ao projeto,
- Prestações efetuadas no quadro de uma intervenção na qualidade de operadores em outros projetos financiados pela ARAA ou a CEDEAO, em fase de instrução ou de execução,

---

<sup>4</sup> Os custos directos representam o conjunto dos custos do projeto à exceção dos encargos administrativos por junto (fixados em 7% dos custos directos do projeto). Ver anexo C modelo do orçamento para melhor compreender o cálculo dos custos directos.

- Despesas para as quais um financiamento foi inicialmente acordado por um outro doador,
- Dívidas e encargos da dívida;
- Previsões para perdas ou dívidas futuras eventuais,
- Juros de mora,
- Perdas com o câmbio,
- Créditos a terceiros.

## SECÇÃO IV - CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DA NOTA SUCINTA DO PROJETO

<b>1. Resumo e justificação da acção</b>	<b>Pontuação</b>
<b>2. Pertinência e coerência da acção</b>	<b>50</b>
<i>2.1.a. A proposta é pertinente quanto às <b>necessidades</b> do/dos país(es) ou região/ões?</i>	4
<i>2.1.b. A proposta é pertinente quanto aos constrangimentos específicos dos grupos alvo?</i>	6
<i>2.2. A proposta é pertinente quanto aos <b>objectivos</b> e a uma ou várias das <b>temáticas prioritárias</b> do concurso público?</i>	15
<i>2.3. A proposta teve em conta as <b>zonas de intervenções prioritárias</b>?</i>	5
<i>2.4. A proposta contém um <b>carácter inovador</b>?</i>	20
<b>3. Metodologia e durabilidade da acção</b>	<b>30</b>
<i>3.1 As <b>actividades</b> propostas são apropriadas, práticas e coerentes com os resultados preconizados?</i>	15
<i>3.3 Os resultados preconizados da acção terão um <b>impacto durável</b> sobre os grupos alvo? O projeto teria alguns efeitos multiplicadores?</i>	15
<b>4. Capacidade operacional do pedinte e seus parceiros</b>	<b>20</b>
<i>4.1 O pedinte e seus parceiros possuem <b>uma experiência em gestão de projetos</b> suficiente?</i>	10
<i>4.2 O pedinte e seus parceiros possuem um <b>conhecimento técnico</b> suficiente? (Nomeadamente, um conhecimento das questões a tratar)</i>	10
<b>NOTA GLOBAL</b>	<b>100</b>

### Avaliação

Só as notas sucintas do projeto que terão obtido uma pontuação mínima de 60 pontos sobre 100 serão pré-seleccionadas.

Só os proponentes pré-qualificados (pontuação > ou igual 60/100) serão seleccionados para formular suas propostas detalhadas dos projetos.

## SECÇÃO V - CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DETALHADA

Rubrica	Notas	
<b>1. Pertinência e coerência da acção</b>	<b>30</b>	
1.1 Aa proposta é pertinente quanto aos <b>objectivos</b> e a uma ou várias das <b>prioridades</b> do concurso público ?	5	
1.2 A proposta contribuirá para melhorar a concepção e a implementação dos <b>programas nacionais das redes sociais de seguro</b> ?	5	
1.3 O <b>carácter inovador da proposta</b> é pertinente quanto à temática seleccionada.	5	
1.4 As atividades propostas contribuirão para melhorar a <b>situação alimentar e nutricional</b> das populações alvo ?	5	
1.5 As <b>populações alvo</b> propostas são claramente definidas e sua escolha é pertinente de um ponto de vista estratégica? Suas necessidades são bem identificadas e a proposta responde de modo pertinente às mesmas ?	5	
1.6 A proposta levou em conta algumas <b>necessidades particulares das mulheres</b> quanto à vulnerabilidade descrita ?	5	
<b>2. Metodologia</b>	<b>20</b>	
2.1 As <b>actividades</b> propostas são apropriadas, práticas e coerentes com os objectivos e os resultados preconizados ?	5	
2.2 O nível de <b>implicação e de participação e/ou dos serviços públicos nas actividades dos parceiros</b> é satisfatório ? N.B : na ausência de parceiros ou serviços técnicos associados, a nota deve ser automaticamente de <b>1</b> .	5	
2.3 O <b>plano de acção</b> é claro e exequível?	5	
2.4 A proposta inclui alguns <b>indicadores objectivamente verificáveis</b> adequados para auferir os resultados da acção ?	5	
<b>3. Durabilidade</b>	<b>15</b>	
3.1 A acção é susceptível de ter um <b>impacto</b> tangível sobre os grupos alvo	5	
3.2 A proposta é susceptível de ter alguns <b>efeitos multiplicadores</b> ? (nomeadamente probabilidade de reprodução e de extensão dos resultados da acção bem como difusão das informações).	5	
3.3 Os resultados preconizados da acção proposta são <b>duráveis</b> ? - de um ponto de vista <u>financeiro</u> - de um ponto de vista <u>institucional</u> ( <i>existirão algumas estruturas permitindo a continuação das actividades no fim da acção ?</i> ) - ao nível <u>político</u> ( <i>qual será o impacto estrutural da acção – por exemplo vai resultar em melhores leis, códigos de conduta, métodos, etc. ?</i> )	5	
<b>4. Capacidade financeira e operacional</b>	<b>20</b>	
4.1 O pedinte e seus parceiros possuem uma <b>experiência na gestão de projetos</b> suficiente ?	5	
4.2 O pedinte e seus parceiros possuem <b>um conhecimento técnico</b> suficiente ?	5	

(nomeadamente, um conhecimento e experiência na implementação das actividades em ligação com a segurança alimentar e as redes sociais de seguro ?)		
4.3 O pedinte e seus parceiros possuem uma <b>capacidade de gestão</b> suficiente ? (nomeadamente quanto ao pessoal, alguns equipamentos e a capacidade de gerir o orçamento da empreitada).	5	
4.4 O pedinte dispõe de fontes de <b>financiamento</b> estáveis e suficientes	5	
<b>5. Cofinanciamento e relação custo-eficácia do orçamento</b>	<b>15</b>	
5.1 A relação entre os custos estimados e os resultados preconizados é satisfatória ?	5	
5.2 As despesas propostas são <b>necessárias</b> para a realização da acção ?	5	
5.3 A subvenção solicitada contribuirá à implementação de uma intervenção de envergadura e com recursos de financiamento diversificadas ?	5	
<b>Nota global máxima</b>	<b>100</b>	

### Avaliação

Só as propostas detalhadas que terão obtido uma pontuação mínima de 60 pontos poderão ser seleccionadas. Uma classificação das propostas será estabelecida sobre a base da pontuação da proposta detalhada.